

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.001444/2015-52 e a Nota Técnica nº 1601/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Design de Interiores (76823), Tecnológico, ministrado pela Universidade de Uberaba - UNIUBE, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, no campus fora de sede de Uberlândia/MG.

Art. 2º Fica reconhecido o curso de graduação em Design de Interiores (76823), Tecnológico, para fins de expedição e registro de diplomas, sendo vedada a oferta a novos ingressantes.

Art. 3º A Universidade de Uberaba - UNIUBE só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 766, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Processos Gerenciais, Tecnológico, da Universidade de Uberaba - UNIUBE, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.001444/2015-52 e a Nota Técnica nº 1619/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Processos Gerenciais (73220), Tecnológico, ministrado pela Universidade de Uberaba - UNIUBE, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, no campus fora de sede de Uberlândia/MG.

Art. 2º A Universidade de Uberaba - UNIUBE só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 767, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Hotelaria (19815), Bacharelado, da Faculdade Sant'Anna de Salto, mantida pelo Instituto Santanense de Ensino Superior.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.017686/2011-34 e a Nota Técnica nº 1621/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Hotelaria (19815), Bacharelado, ministrado pela Faculdade Sant'Anna de Salto, localizada no Município de Salto/SP, mantida pelo Instituto Santanense de Ensino Superior.

Art. 2º Fica renovado o reconhecimento do curso de graduação em Hotelaria (19815), Bacharelado, para fins de expedição e registro de diplomas, sendo vedada a oferta a novos ingressantes.

Art. 3º A Faculdade Sant'Anna de Salto só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 768, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Turismo (19810), Bacharelado, da Faculdade Sant'Anna de Salto, mantida pelo Instituto Santanense de Ensino Superior.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Nor-

mativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.017686/2011-34 e a Nota Técnica nº 1621/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Turismo (19810), Bacharelado, ministrado pela Faculdade Sant'Anna de Salto, localizada no Município de Salto/SP, mantida pelo Instituto Santanense de Ensino Superior.

Art. 2º Fica renovado o reconhecimento do curso de graduação em Turismo (19810), Bacharelado para fins de expedição e registro de diplomas, sendo vedada a oferta a novos ingressantes.

Art. 3º A Faculdade Sant'Anna de Salto só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 769, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Cursos de graduação em Letras - Português (21748/25486) e Letras - Inglês (27414), Licenciaturas, da Faculdade de Educação de Colorado do Oeste, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Colorado D'Oeste - CESUC.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.006628/2015-17 e a Nota Técnica nº 1620/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação dos cursos de graduação em Letras - Português (21748/25486), Licenciatura, e Letras - Inglês (27414), Licenciatura, ministrados pela Faculdade de

Educação de Colorado do Oeste, localizada no Município de Colorado do Oeste/RO, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Colorado D'Oeste - CESUC.

Art. 2º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de graduação em Letras - Português (21748/25486), Licenciatura, e Letras - Inglês (27414), Licenciatura, para fins de expedição e registro de diplomas, sendo vedada a oferta a novos ingressantes.

Art. 3º A Faculdade de Educação de Colorado do Oeste só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esses cursos, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 811, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: Retificar a Portaria Nº 801, de 28 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 30/09/2015, Seção 1, página 17.

Onde se lê:

(...)

Matéria: Linguagens - Módulo: "Laboratório de Leitura e Produção de Textos Acadêmicos"

Vaga: 05

(...)

Leia-se:

(...)

Matéria: Linguagens - Módulo: "Laboratório de Leitura e Produção de Textos Acadêmicos"

Vaga: 04

(...)

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 (*)

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 011/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 185, de 25 de setembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Assistente A e Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
Departamento de Engenharia Química - CT	Termodinâmica e Aplicação em Tecnologia Ambiental (Processo nº 23077.075050/2014-66)	Adjunto-A/DE	1º	ANDRÉ LUIS LOPES MORIYAMA	7,43
Departamento de Medicina Integrada - CCS	Doenças do Sistema Genitourinário (Processo nº 23077.075106/2014-82)	Adjunto-A/20h	1º	RODRIGO AZEVEDO DE OLIVEIRA	8,41
Departamento de Cirurgia - CCS	Anestesiologia (Processo nº 23077.075075/2014-60)	Auxiliar/20h	1º	RAFAEL DE MACEDO COELHO	8,86
Departamento de Infectologia - CCS	Doenças Infecciosas e Parasitárias (Processo nº 23077.075103/2014-49)	Assistente-A/DE	1º	MONICA BAUMGARDT BAY	8,84

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 252, de 30-12-2014, Seção 1, pág. 36, com incorreção no original.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 830, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Delega competência ao Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo para a prática do ato que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950, no inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, e no inciso VII do art. 8º da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como a faculdade que lhe conferem os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, no âmbito da respectiva Superintendência, a competência para autorizar a guarda de veículos oficiais de serviço comum em garagem residencial, nos casos de horários excepcionais, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950, do inciso VIII do art. 8º

do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, e do inciso VII do art. 8º da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY

BANCO CENTRAL DO BRASIL ÁREA DE REGULAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.730, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Divulga procedimentos a serem observados para o registro de informações referentes às garantias constituídas sobre imóveis relativas a operações de crédito de que trata a Resolução nº 4.088, de 24 de maio de 2012, na forma disciplinada pela Circular nº 3.747, de 27 de fevereiro de 2015.

A Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor) e o Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhes confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central